

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas e Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente do município de Tuntum-MA.

REQUISITANTE: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas e Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.779.162,30 (Um milhão setecentos e setenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e trinta centavos)

Tuntum – Maranhão, 21 de fevereiro de 2022.

SARA FERREIRA COSTA FLEURY

Pregoeira Titular
Portaria n.º 003/2022



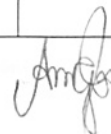
Memorando nº 045/2022

Tuntum, 01 de fevereiro de 2022

Ao senhor,
Sebastião Felipe Lucena Pessoa
Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Educação do município de Tuntum-MA, conforme especificações descritas abaixo, para o exercício de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	M ³	150
MANUT. FUNC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA- 30%			
2	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M ³	80
3	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ³	80
4	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M ³	80
5	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80





6	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ³	80
7	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M ³	80
MANUT.FUNC.DO ENSINO INFANTIL CRECHE- 30%			
8	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80
9	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80
MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL- 30%			
10	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ³	80
11	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ³	80
12	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80
13	UNIDADE E. PROF. ^a GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80
14	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ³	80
15	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M ³	80
16	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ³	80



Amorim



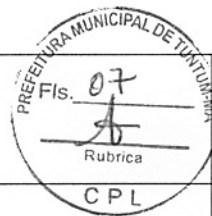
17	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ³	80
18	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ³	80
19	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	80
20	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ³	80
21	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ³	80
22	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M ³	80
23	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA - TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ³	80
24	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M ³	80
25	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ³	80
26	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ³	80
27	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ³	80
28	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ³	80





29	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ³	80
30	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ³	80
31	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ³	80
32	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M ³	80
33	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M ³	80
34	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ³	80
35	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M ³	80
36	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M ³	80
37	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M ³	80
38	CASA DO PROFESSOR – ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M ³	80
39	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M ³	80
40	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M ³	80





41	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M ³	80
42	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M ³	80
43	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M ³	80
44	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M ³	80
45	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M ³	80
46	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M ³	80
47	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M ³	80
48	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M ³	80
49	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPIURU)	M ³	80
50	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M ³	80
51	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M ³	80
52	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M ³	80

53	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M ³	80
54	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M ³	80
55	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M ³	80
56	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M ³	80
57	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M ³	80
58	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80
59	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ³	80
60	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M ³	80
61	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M ³	80
62	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M ³	80
63	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ³	80



1. JUSTIFICATIVA

1.1. As fossas sépticas, recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários, bem como caixas de gorduras recebem grandes quantidades de





substâncias lipídicas, considerando que se fez necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada, tornando o ambiente adequado para utilização dos servidores e também, buscando preservar a saúde de todos que utilizam, sendo assim, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários para atender a demanda da Secretaria de Educação.



Antônia Morais Gomes
Secretária Municipal de Educação



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

Telefone: (98) 3123/2001-00

Rua Professor Coelho, 412 - Centro

CEP: 65.265-000 - TUNTUM - MA.

E-mail



PORTARIA Nº 10/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:


Art. 1º NOMEAR, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no CPF:431.680.193-72 para o Cargo de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Fone Judiciário: TJMA São
 Atendimento: 0800-184000-0000
 De 08h às 18h de seg. a sb. Total R\$ 5,12
 Em R\$ 4,59 e R\$ 0,53 ADEP R\$ 0,10 FEMP
 R\$ 0,10 Consulta em 1122 a cada 1grá. por gr.

Volúnei Lupo da Silva



Memorando nº046 /2022

Tuntum, 01 de fevereiro de 2022

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

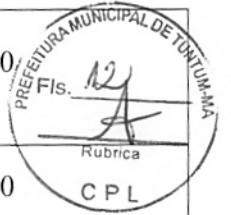
Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Saúde do município de Tuntum-MA, conforme especificações descritas abaixo, para o exercício de 2022:

MANUT. FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M ³	200
MANUT. E FUNC. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M ³	900
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU			
3	SAMU	M ³	400
MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
4	NÚCLEO DE ARBOVIROSE	M ³	150
5	CEO	M ³	150
6	NASF	M ³	150
7	CAPS	M ³	150
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M ³	150
MANUT. E FUNC. DO PAB- FIXO			



9	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M ³	150
10	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M ³	150
11	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M ³	150
12	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M ³	150
13	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M ³	150
14	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M ³	150
15	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M ³	150
16	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M ³	150
17	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M ³	150
18	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPIURU)	M ³	150
19	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	150
20	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M ³	150
21	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M ³	150
22	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO	M ³	150





	(BELÉM)		
23	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CREOLI DO BINA)	M ³	150
24	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M ³	150
25	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M ³	150
26	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M ³	150
27	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M ³	150



1. JUSTIFICATIVA

1.1. As fossas sépticas, recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários, bem como caixas de gorduras recebem grandes quantidades de substâncias lipídicas, considerando que se fez necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada, tornando o ambiente adequado para utilização dos servidores e também, buscando preservar a saúde de todos que utilizam, sendo assim, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 189/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ROSENILDE SILVA XAVIER BRASIL, inscrita no CPF: 006.274.891-25 para o Cargo de Secretária de Saúde do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



Memorando nº051/ /2022

Tuntum, 01 de fevereiro de 2022

Ao senhor,
Sebastião Felipe Lucena Pessoa
Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Orçamento e Despesas vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Orçamento e Despesas do município de Tuntum-MA, conforme especificações descritas abaixo, para o exercício de 2022:

MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	MERCADO MUNICIPAL	M ³	900
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M ³	900
3	SALA DO EMPREENDEDOR	M ³	600

1. JUSTIFICATIVA

1.1. As fossas sépticas, recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários, bem como caixas de gorduras recebem grandes quantidades de substâncias lipídinas, considerando que se fez necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada, tornando o ambiente adequado para utilização dos servidores e também, buscando preservar a saúde de todos que utilizam, sendo assim, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários para atender a demanda da Secretaria de Orçamento e Despesas.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06



Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**
Código identificador: 5121eaf3e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**.

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, ligados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;
III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, foram criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



Memorando nº 019/2022

Tuntum, 01 de fevereiro de 2022

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente do município de Tuntum-MA, conforme especificações descritas abaixo, para o exercício de 2022:

MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
MANUT E FUNC DO SERV. DE CONV. E FORTA. DE VINCULOS- SCFV (CRAS)					
1	CRAS (VILA)	M ³	425		
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M ³	425		
MANUT.FUNC. PISO FIXO DE MÉDIA COMPL. PAEFI/MSE (CREAS)					
3	CREAS	M ³	425		
MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL					
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	M ³	425		

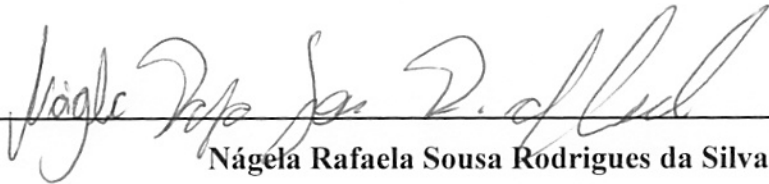
1. JUSTIFICATIVA

1.1. As fossas sépticas, recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários, bem como caixas de gorduras recebem grandes quantidades de substâncias lipídicas, considerando que se fez necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada, tornando o ambiente adequado para utilização dos servidores e



também, buscando preservar a saúde de todos que utilizam, sendo assim, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinsecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente .




Nágela Rafaela Sousa Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente



PORTARIA Nº 13/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR NÁGELA RAFAELA SOUSA ROGRIGUES DA
SILVA, inscrita no CPF:053.520.073-08 para o Cargo de Secretária de
Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do
Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Valéria Leão da Silva

*Valéria Leão da Silva
Escrivão
CNPJ: 06.138.911/0001-66 - Tuntum - MA*



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 37.052.216/0001-00		
Telefone: (98) 8548-7972		
E-mail:		
Endereço: AV ADALBERTO LIMA, N° 128		
Cidade: ICATU	UF: MA	CEP: 65.170-000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão, Orçamento e Despesas e Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente do município de Tuntum-MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão, Orçamento e Despesas e Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente do município de Tuntum-MA.

LOTE 01.1- MANUT. FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M ³	200		

Denise noqueira Gominde



LOTE 01.2- MANUT. E FUNC. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M ³	900		
LOTE 01.3- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
3	SAMU	M ³	400		
LOTE 01.4- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4	NÚCLEO DE ARBOVIROSE	M ³	150		
5	CEO	M ³	150		
6	NASF	M ³	150		
7	CAPS	M ³	150		
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M ³	150		
LOTE 01.5- LOMANUT. E FUNC. DO PAB- FIXO					
9	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M ³	150		
10	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M ³	150		
11	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M ³	150		
12	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M ³	150		
13	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M ³	150		
14	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M ³	150		
15	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M ³	150		
16	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M ³	150		

Denise Nogueira Girimbu



17	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M ³	150		
18	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPUIRU)	M ³	150		
19	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	150		
20	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M ³	150		
21	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M ³	150		
22	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M ³	150		
23	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CREOLI DO BINA)	M ³	150		
24	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M ³	150		
25	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M ³	150		
26	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M ³	150		
27	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M ³	150		
TOTAL					
LOTE 02.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	M ³	150		

Assinatura



LOTE 02.1- MANUT. FUNC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA- 30%					
2	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M ³	80		
3	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ³	80		
4	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M ³	80		
5	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80		
6	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ³	80		
7	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M ³	80		
LOTE 02.2 – MANUT.FUNC.DO ENSINO INFANTIL CRECHE- 30%					
8	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80		
9	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80		
LOTE 02.3- MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL- 30%					
10	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ³	80		
11	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ³	80		
12	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80		

Renata Nogueira Ganimbu



13	UNIDADE E. PROF. ^a GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80		
14	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ³	80		
15	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M ³	80		
16	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ³	80		
17	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ³	80		
18	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ³	80		
19	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	80		
20	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ³	80		
21	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ³	80		
22	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M ³	80		
23	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA – TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ³	80		
24	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M ³	80		

Renata Inês da Silva



25	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ³	80		
26	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ³	80		
27	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ³	80		
28	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ³	80		
29	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ³	80		
30	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ³	80		
31	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ³	80		
32	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M ³	80		
33	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M ³	80		
34	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ³	80		
35	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M ³	80		
36	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M ³	80		

Renata Noqueira Gimenes



37	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M ³	80		
38	CASA DO PROFESSOR – ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M ³	80		
39	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M ³	80		
40	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M ³	80		
41	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M ³	80		
42	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M ³	80		
43	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M ³	80		
44	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M ³	80		
45	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M ³	80		
46	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M ³	80		
47	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M ³	80		
48	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M ³	80		

Flávia noqueira Guimbrá



49	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M ³	80		
50	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M ³	80		
51	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M ³	80		
52	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M ³	80		
53	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M ³	80		
54	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M ³	80		
55	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M ³	80		
56	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M ³	80		
57	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M ³	80		
58	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80		
59	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ³	80		

Assinatura: Zaira Negreiros Ganimbu



60	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M ³	80		
61	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M ³	80		
62	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M ³	80		
63	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ³	80		

TOTAL

LOTE 03- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M ³	900		
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M ³	900		
3	SALA DO EMPREENDEDOR	M ³	600		

TOTAL

LOTE 04- MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
MANUT E FUNC DO SERV. DE CONV. E FORTA. DE VINCULOS- SCFV (CRAS)					
1	CRAS (VILA)	M ³	425		
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M ³	425		

LOTE 04.1- MANUT.FUNC. PISO FIXO DE MÉDIA COMPL. PAEFI/MSE (CREAS)

3	CREAS	M ³	425		
---	-------	----------------	-----	--	--

LOTE 04.2- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL

4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	M ³	425		
---	--	----------------	-----	--	--

TOTAL

romã noqueira gumbir



	TOTAL DO ORÇAMENTO	
--	---------------------------	--



Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ___/___/___

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 02 de fevereiro de 2022.

denisa nogueira sinimbu
DENISA NOGUEIRA SINIMBÚ

Membro (a) do Setor de Compras e Contratos

Matrícula Nº 2684/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.052.216/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVILA SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV ADALBERTO LIMA	NÚMERO 128	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICATU	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8548-7972
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--



SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **23/02/2022** às **11:33:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.052.216/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2020	
NOME EMPRESARIAL F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV ADALBERTO LIMA	NÚMERO 128	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICATU	UF MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(98) 8548-7972



ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI		
CNPJ: 07.295.673/0001-65		
Telefone: (89) 3522-1017		
E-mail: <u>FLORIANOLIMPADORA01@HOTMAIL.COM</u>		
Endereço: R DOUTORA VERA CARVALHO, Nº 08		
Cidade: FLORIANO	UF: PI	CEP: 64.804-322

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão, Orçamento e Despesas e Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente do município de Tuntum-MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão, Orçamento e Despesas e Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente do município de Tuntum-MA.

LOTE 01.1- MANUT. FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M ³	200		

dança negra tuntu



LOTE 01.2- MANUT. E FUNC. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M ³	900		
LOTE 01.3- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
3	SAMU	M ³	400		
LOTE 01.4- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4	NÚCLEO DE ARBOVIROSE	M ³	150		
5	CEO	M ³	150		
6	NASF	M ³	150		
7	CAPS	M ³	150		
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M ³	150		
LOTE 01.5- LOMANUT. E FUNC. DO PAB- FIXO					
9	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M ³	150		
10	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M ³	150		
11	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M ³	150		
12	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M ³	150		
13	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M ³	150		
14	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M ³	150		
15	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M ³	150		
16	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M ³	150		

alencar neqaina ganimbu



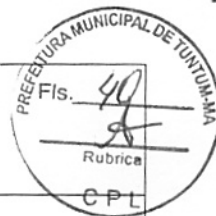
17	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M ³	150		
18	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPIURU)	M ³	150		
19	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	150		
20	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M ³	150		
21	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M ³	150		
22	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M ³	150		
23	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CREOLI DO BINA)	M ³	150		
24	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M ³	150		
25	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M ³	150		
26	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M ³	150		
27	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M ³	150		
TOTAL					
LOTE 02.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	M ³	150		

Renata noqueira Simões



LOTE 02.1- MANUT. FUNC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA- 30%					
2	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M ³	80		
3	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ³	80		
4	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M ³	80		
5	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80		
6	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ³	80		
7	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M ³	80		
LOTE 02.2 – MANUT.FUNC.DO ENSINO INFANTIL CRECHE- 30%					
8	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80		
9	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80		
LOTE 02.3- MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL- 30%					
10	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ³	80		
11	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ³	80		
12	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80		

zanusa negeina zumbui



13	UNIDADE E. PROF. ^a GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80		
14	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ³	80		
15	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M ³	80		
16	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ³	80		
17	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ³	80		
18	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ³	80		
19	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	80		
20	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ³	80		
21	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ³	80		
22	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M ³	80		
23	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA – TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ³	80		
24	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M ³	80		

Demanda proposta Geminel



25	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ³	80		
26	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ³	80		
27	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ³	80		
28	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ³	80		
29	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ³	80		
30	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ³	80		
31	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ³	80		
32	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M ³	80		
33	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M ³	80		
34	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ³	80		
35	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M ³	80		
36	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M ³	80		

Renata nequeira Giminelli



37	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M³	80		
38	CASA DO PROFESSOR – ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M³	80		
39	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M³	80		
40	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M³	80		
41	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M³	80		
42	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M³	80		
43	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M³	80		
44	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M³	80		
45	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M³	80		
46	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M³	80		
47	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M³	80		
48	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M³	80		

Almeida noqueira Lirimbeu



49	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M ³	80		
50	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M ³	80		
51	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M ³	80		
52	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M ³	80		
53	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M ³	80		
54	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M ³	80		
55	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M ³	80		
56	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M ³	80		
57	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M ³	80		
58	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80		
59	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ³	80		

Assessoria Técnica Jurídica



60	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M³	80		
61	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M³	80		
62	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M³	80		
63	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M³	80		
TOTAL					
LOTE 03- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M³	900		
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M³	900		
3	SALA DO EMPREENDEDOR	M³	600		
TOTAL					
LOTE 04- MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
MANUT E FUNC DO SERV. DE CONV. E FORTA. DE VINCULOS- SCFV (CRAS)					
1	CRAS (VILA)	M³	425		
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M³	425		
LOTE 04.1- MANUT.FUNC. PISO FIXO DE MÉDIA COMPL. PAEFI/MSE (CREAS)					
3	CREAS	M³	425		
LOTE 04.2- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL					
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	M³	425		
TOTAL					

Renata noqueira Lumbui



	TOTAL DO ORÇAMENTO	
--	---------------------------	--



Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 02 de fevereiro de 2022.

Denisa Nogueira Sinimbu
DENISA NOGUEIRA SINIMBÚ

Membro (a) do Setor de Compras e Contratos

Matrícula Nº 2684/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.295.673/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2005	
NOME EMPRESARIAL KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISK FOSSA FLORIANO E SERVICOS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DOUTORA VERA CARVALHO	NUMERO 08	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.804-322	BAIRRO/DISTRITO CANCELA	MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLORIANOLIMPADORA01@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 3522-1017		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: R MACEDO SOARES		
CNPJ: 10.680.662/0001-03		
Telefone: (99) 9179-0063		
E-mail: <u>LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM</u>		
Endereço: PC EURICO RIBEIRO, N° 100		
Cidade: TUNTUM	UF: MA	CEP: 65.763-000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão, Orçamento e Despesas e Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente do município de Tuntum-MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão, Orçamento e Despesas e Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente do município de Tuntum-MA.

LOTE 01.1- MANUT. FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M ³	200		

Zenira nequevna Giniimbu'



LOTE 01.2- MANUT. E FUNC. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M³	900		
LOTE 01.3- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
3	SAMU	M³	400		
LOTE 01.4- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4	NÚCLEO DE ARBOVIROSE	M³	150		
5	CEO	M³	150		
6	NASF	M³	150		
7	CAPS	M³	150		
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M³	150		
LOTE 01.5- LOMANUT. E FUNC. DO PAB- FIXO					
9	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M³	150		
10	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M³	150		
11	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M³	150		
12	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M³	150		
13	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M³	150		
14	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M³	150		
15	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M³	150		
16	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M³	150		

zeniza nequeira girimbu



17	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M ³	150		
18	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPIURU)	M ³	150		
19	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	150		
20	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M ³	150		
21	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M ³	150		
22	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M ³	150		
23	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CREOLI DO BINA)	M ³	150		
24	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M ³	150		
25	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M ³	150		
26	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M ³	150		
27	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M ³	150		
TOTAL					
LOTE 02.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	M ³	150		

revisã negreina gumbui



LOTE 02.1- MANUT. FUNC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA- 30%					
2	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M ³	80		
3	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ³	80		
4	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M ³	80		
5	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80		
6	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ³	80		
7	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M ³	80		
LOTE 02.2 – MANUT.FUNC.DO ENSINO INFANTIL CRECHE- 30%					
8	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80		
9	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80		
LOTE 02.3- MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL- 30%					
10	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ³	80		
11	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ³	80		
12	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80		



renata nequeira gominde



13	UNIDADE E. PROF. ^a GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80		
14	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ³	80		
15	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M ³	80		
16	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ³	80		
17	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ³	80		
18	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ³	80		
19	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	80		
20	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ³	80		
21	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ³	80		
22	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M ³	80		
23	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA – TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ³	80		
24	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M ³	80		

Renata Nogueira Giniembú



25	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ³	80		
26	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ³	80		
27	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ³	80		
28	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ³	80		
29	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ³	80		
30	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ³	80		
31	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ³	80		
32	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M ³	80		
33	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M ³	80		
34	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ³	80		
35	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M ³	80		
36	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M ³	80		

Denise noqueira Gizonken



37	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M ³	80		
38	CASA DO PROFESSOR – ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M ³	80		
39	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M ³	80		
40	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M ³	80		
41	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M ³	80		
42	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M ³	80		
43	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M ³	80		
44	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M ³	80		
45	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M ³	80		
46	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M ³	80		
47	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M ³	80		
48	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M ³	80		

Mensa noqueina Gupimbu



49	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPIURU)	M ³	80		
50	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M ³	80		
51	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M ³	80		
52	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M ³	80		
53	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M ³	80		
54	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M ³	80		
55	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M ³	80		
56	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M ³	80		
57	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M ³	80		
58	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80		
59	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ³	80		



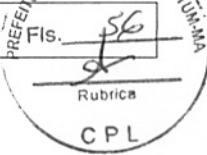
Denise Regina Lima



60	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M ³	80		
61	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M ³	80		
62	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M ³	80		
63	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ³	80		
TOTAL					
LOTE 03- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M ³	900		
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M ³	900		
3	SALA DO EMPREENDEDOR	M ³	600		
TOTAL					
LOTE 04- MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
MANUT E FUNC DO SERV. DE CONV. E FORTA. DE VINCULOS- SCFV (CRAS)					
1	CRAS (VILA)	M ³	425		
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M ³	425		
LOTE 04.1- MANUT.FUNC. PISO FIXO DE MÉDIA COMPL. PAEFI/MSE (CREAS)					
3	CREAS	M ³	425		
LOTE 04.2- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL					
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	M ³	425		
TOTAL					

Denusa nequeira Givimbu



	TOTAL DO ORÇAMENTO	
--	---------------------------	---

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 02 de fevereiro de 2022.

Denisa Nogueira Sinimbu
DENISA NOGUEIRA SINIMBÚ

Membro (a) do Setor de Compras e Contratos

Matrícula Nº 2684/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. MACEDO SOARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R. MACEDO SOARES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO PC EURICO RIBEIRO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2009
-----------------------------	--



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.680.662/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
R. MACEDO SOARES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
PC EURICO RIBEIRO

NÚMERO
100

COMPLEMENTO

CEP
65.763-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TUNTUM

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM

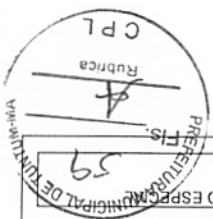
TELEFONE
(99) 9179-0063

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/02/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL



SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Para: Prefeitura Municipal de Tuntum – MA

Proposta de preço

Em atendimento a solicitação da desta prefeitura a empresa Disk Fossa Floriano & Serviços, CNPJ: 07.295.673.0001-65, inscrição municipal nº 210166, situada na Rua Dra. Vera Carvalho N° 08, bairro cancela, Floriano – PI, vem por meio desta, apresentar proposta de preços para os serviços abaixo discriminados:

LOTE 01.1- MANUT. FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M³	200	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
SUBTOTAL					RS 25.200,00
LOTE 01.2- MANUT. E FUNC. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M³	900	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)
SUBTOTAL					RS 113.400,00
LOTE 01.3- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
3	SAMU	M³	400	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
SUBTOTAL					RS 50.400,00
LOTE 01.4- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4	NÚCLEO DE ARBOVIROSE	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
5	CEO	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
6	NASF	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
7	CAPS	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
SUBTOTAL					RS 94.500,00
LOTE 01.5- LOMANUT. E FUNC. DO PAB- FIXO					
9	UBS FREI DIONÍSIO GUERA(CENTRO)	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
10	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

CNPJ: 07.295.673/0001-65
 LICENÇA AMBIENTAL Nº 11/2017
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 013/21 A

Demais no que na simulação

(89) 3522-1017 / 99976-5806 / 99436-8548
 florianolimpadora01@hotmail.com

Rua Dra. Vera Carvalho nº 08, Cancela, Floriano - PI



11	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO(TUNTUM DE CIMA)	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
----	---	----	-----	---	--

12	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
13	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
14	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
15	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
16	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
17	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
18	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPIURU)	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
19	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
20	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
21	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
22	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M³	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

sempre nasceu na Sincru



23	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CREOLI DO BINA)	M²	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
24	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M²	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
25	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M²	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
26	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M²	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
27	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M²	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
SUBTOTAL					R\$ 359.100,00
LOTE 02.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	M²	150	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
SUBTOTAL					R\$ 18.900,00
LOTE 02.1- MANUT. FUNC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA- 30%					
2	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS - DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M²	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
3	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M²	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
4	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M²	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
5	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M²	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)



6	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
7	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPIURU)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
SUBTOTAL					R\$ 60.480,00
LOTE 02.2 – MANUT.FUNC.DO ENSINO INFANTIL CRECHE- 30%					

8	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
8	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
SUBTOTAL					R\$ 20.160,00

LOTE 02.3- MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL- 30%					
10	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
11	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
12	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
13	UNIDADE E. PROF.ª GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
14	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
15	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

revisa negativa similitude



16	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
17	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
18	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
19	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
20	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
21	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
22	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
23	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA - TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
24	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
25	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
26	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
27	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
28	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
29	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)



30	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
31	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
32	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
33	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
34	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
35	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
36	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
37	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
38	CASA DO PROFESSOR - ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
39	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
40	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
41	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Renata Regina Simões



42	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
43	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
44	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
45	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
46	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
47	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
48	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
49	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
50	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
51	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
52	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
53	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Demora nenhuma Garanti



54	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
55	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
56	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
57	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
58	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
59	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
60	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
61	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
62	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
63	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M³	80	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

SUBTOTAL

R\$ 544.320,00

LOTE 03- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M³	900	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M³	900	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)



3	SALA DO EMPREENDEDOR	M²	600	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)
SUBTOTAL					R\$ 302.400,00
LOTE 04- MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
MANUT E FUNC DO SERV. DE CONV. E FORTA. DE VINCULOS- SCFV (CRAS)					
1	CRAS (VILA)	M²	425	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M²	425	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)
SUBTOTAL					R\$ 107.100,00
LOTE 04.1- MANUT.FUNC. PISO FIXO DE MÉDIA COMPL. PAEFI/MSE (CREAS)					
3	CREAS	M²	425	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)
SUBTOTAL					R\$ 53.550,00
LOTE 04.2- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL					
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	M²	425	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)
SUBTOTAL					R\$ 53.550,00
TOTAL DO ORÇAMENTO:					R\$ 1.803.060,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Floriano (PI), 08 de fevereiro de 2022


 Kelson Rodrigues dos Santos EIRELI - EPP (CNPJ: 07.295.673/0001-65)
 Kelson Rodrigues dos Santos (titular)
 RG: 785.563 – PI CPF: 286.842.653.00

Alessandra Nogueira G. no mlm

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM –
MAATT: SETOR DE COMPRAS/CPL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Gestão, Orçamento e Despesas e Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescedo município de Tuntum-MA.

Prezados Senhores,

Propomos à **Prefeitura Municipal de Tuntum/MA** pelo preço total abaixo para prestar os serviços objeto desta cotação de preços.

O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

LOTE 01.1- MANUT. FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M ³	200	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00
SUBTOTAL					R\$ 24.800,00
LOTE 01.2- MANUT. E FUNC. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M ³	900	R\$ 124,00	R\$ 111.600,00
SUBTOTAL					R\$ 111.600,00
LOTE 01.3- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
3	SAMU	M ³	400	R\$ 124,00	R\$ 49.600,00
SUBTOTAL					R\$ 49.600,00
LOTE 01.4- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4	NÚCLEO DE ARBOVIROSE	M ³	150	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
5	CEO	M ³	150	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
6	NASF	M ³	150	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
7	CAPS	M ³	150	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M ³	150	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
SUBTOTAL					R\$ 93.000,00
LOTE 01.5- LOMANUT. E FUNC. DO PAB- FIXO					

Alma noqueira G. m. n. l. u.

10	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M³	150	R\$ 124,00	R\$	18.600,00
11	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO(TUNTUM DE CIMA)	M³	150	R\$ 124,00	R\$	18.600,00
12	UBS HORÁRIO BRASIL (VILACEARENSE)	M³	150	R\$ 124,00	R\$	18.600,00
13	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS(CAMPO VELHO)	M³	150	R\$ 124,00	R\$	18.600,00
14	UBS JOÃO BORBA(MIL RÉIS)	M³	150	R\$ 124,00	R\$	18.600,00
15	UBS JOSÉ ANDRADE(VILA NOVA)	M³	150	R\$ 124,00	R\$	18.600,00
16	UBS RITA PINHEIRO COELHO(ARARAS)	M³	150	R\$ 124,00	R\$	18.600,00
17	UBS MARIA ALEXANDRINA DACIONCEIÇÃO (ARROZ)	M³	150	R\$ 124,00	R\$	18.600,00
18	UBS MARIA AMOR DO CÉU(IPUIRU)	M³	150	R\$ 124,00	R\$	18.600,00
19	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M³	150	R\$ 124,00	R\$	18.600,00
20	UBS JANDIRA MELO(SÃO LOURENÇO)	M³	150	R\$ 124,00	R\$	18.600,00
21	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO(CIGANA)	M³	150	R\$ 124,00	R\$	18.600,00
22	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO(BELÉM)	M³	150	R\$ 124,00	R\$	18.600,00
23	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA(CREOLI DO BINA)	M³	150	R\$ 124,00	R\$	18.600,00


24	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M ³	150	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
25	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M ³	150	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
26	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M ³	150	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
27	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M ³	150	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
TOTAL					R\$ 632.400,00

LOTE 02.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	M ³	150	R\$ 124,00	R\$ 18.600,00
SUBTOTAL					R\$ 18.600,00

LOTE 02.1- MANUT. FUNC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA- 30%

2	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS - DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
3	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
4	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
5	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
6	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
7	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00

98548.7972 

Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA 

avilaservicos8@gmail.com 

Janaina Nogueira Gumbau

CNPJ 37.052.216/0001-00


LOTE 02.2 – MANUT.FUNC.DO ENSINO INFANTIL CRECHE- 30%

8	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
9	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00

LOTE 02.3- MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL- 30%

10	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
11	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
12	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
13	UNIDADE E. PROF. ^a GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
14	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
15	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO - CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
16	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
17	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
18	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
19	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00

reserva no quebra galera

98548.7972 

Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00

20	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
21	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
22	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
23	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA - TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
24	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
25	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
26	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
27	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
28	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
29	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
30	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
31	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
32	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00

zamira roqueira gomes

98548.7972

Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA

avilaservicos8@gmail.com

CNPJ 37.052.216/0001-00



33	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
34	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
35	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
36	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
37	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
38	CASA DO PROFESSOR - ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
39	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
40	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
41	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
42	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
43	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
44	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
45	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00

plena noqueira Simão

98548.7972

Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA

avilaservicos8@gmail.com


CNPJ 37.052.216/0001-00



46	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
47	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
48	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
49	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
50	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
51	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
52	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
53	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
54	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
55	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
56	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
57	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
58	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00

Alexsandra roqueira Simmler

98548.7972 

Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA 

avilaservicos8@gmail.com 

59	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
60	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
61	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
62	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00
63	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ³	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00

TOTAL

R\$ 633.640,00

LOTE 03- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M ³	900	R\$ 124,00	R\$ 111.600,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M ³	900	R\$ 124,00	R\$ 111.600,00
3	SALA DO EMPREENDEDOR	M ³	600	R\$ 124,00	R\$ 74.400,00

TOTAL

R\$ 297.600,00

LOTE 04- MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
MANUT E FUNC DO SERV. DE CONV. E FORTA. DE VINCULOS- SCFV (CRAS)					
1	CRAS (VILA)	M ³	425	R\$ 124,00	R\$ 52.700,00
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M ³	425	R\$ 124,00	R\$ 52.700,00


SUBTOTAL

**R\$
105.400,00**


LOTE 04.1- MANUT.FUNC. PISO FIXO DE MÉDIA COMPL. PAEFI/MSE (CREAS)

3	CREAS	M ³	425	R\$ 124,00	R\$ 52.700,00
---	-------	----------------	-----	------------	---------------

LOTE 04.2- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSSIT. SOCIAL

98548.7972 

Renata Regina Gimenes

Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00

4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	M ³	425	R\$ 124,00	R\$ 52.700,00
TOTAL					R\$ 210.800,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$1.774.440,00


Ratificamos o preço total no valor de **R\$1.774.440,00 (hum milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**, incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços aqui discriminados **de interesse da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.**

Declaramos que não somos empresa de "**fachada**" e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para execução do objeto, sujeito a confirmação da veracidade, a qualquer momento, por vistoria da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Os dados de nossa empresa são:


- a) Razão Social: F B F Ferreira Serviços Eireli - ME
- b) CGC (MF) nº: 37.052.216/0001-00
- c) Endereço: Avenida Adalberto Lima, 128
- d) Fone/Fax: 98 98548-7972
- e) Cidade: Icatu Estado: Maranhão CEP: 65.170-000
- f) Banco: Banco do Brasil; Agencia: 3650-1; Conta: 59330-3; FBF F S EIRELI

Atenciosamente,


FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
F B F Ferreira Serviços Eireli - ME
CPF N.º 772.873.633-72
Representante Legal

Icatu/MA, 09 de fevereiro de 2022.

Renata Regina Guimarães

98548.7972 

Av Adalberto lima, 128 Centro Icatu - MA 

avilaservicos8@gmail.com 

CNPJ 37.052.216/0001-00



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



À
Prefeitura Municipal de TUNTUM/MA
Departamento de Compras e Serviços

Prezado (a) Senhor (a),

A empresa R. MACEDO SOARES, com sede na cidade de TUNTUM-MA, na Praça Eurico Ribeiro, Nº 100, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.680.662/0001-03, abaixo assinada por seu representante legal, vem apresentar proposta contendo cotação de preços, nas seguintes condições:

Objeto: Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários.

Proposta de Preços: a presente proposta importa o total de R\$ 1.760.130,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESENTA MIL, CENTO E TRINTA REAIS), conforme planilha abaixo

LOTE 01.1- MANUT. FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M³	200	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00
SUBTOTAL					R\$ 24.600,00
LOTE 01.2- MANUT. E FUNC. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M³	900	R\$ 123,00	R\$ 110.700,00
SUBTOTAL					R\$ 110.700,00
LOTE 01.3- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
3	SAMU	M³	400	R\$ 123,00	R\$ 49.200,00
SUBTOTAL					R\$ 49.200,00
LOTE 01.4- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4	NÚCLEO DE ARBOVIROSE	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
5	CEO	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
6	NASF	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
7	CAPS	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
SUBTOTAL					R\$ 92.250,00
LOTE 01.5- MANUT. E FUNC. DO PAB- FIXO					

Renato Rogério Guimarães



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



9	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M³	150	R\$ 123,00	C P L R\$ 18.450,00
10	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
11	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
12	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
13	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
14	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
15	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
16	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
17	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
18	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPIURU)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
19	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
20	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
21	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
22	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00

Monica roqueira Simões



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



23	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CREOLI DO BINA)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
24	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
25	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
26	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
27	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
SUBTOTAL					R\$ 350.550,00
LOTE 02.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	M³	150	R\$ 123,00	R\$ 18.450,00
SUBTOTAL					R\$ 18.450,00
LOTE 02.1- MANUT. FUNC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA- 30%					
2	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
3	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
4	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
5	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
6	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00

Renata Regina Guimarães



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



7	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
SUBTOTAL					R\$ 59.040,00
LOTE 02.2 – MANUT.FUNC.DO ENSINO INFANTIL CRECHE- 30%					
8	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
9	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
SUBTOTAL					R\$ 19.680,00
LOTE 02.3- MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL- 30%					
10	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
11	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
12	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
13	UNIDADE E. PROF. ^a GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
14	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
15	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
16	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
17	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00

Renata noqueira Gimbui



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



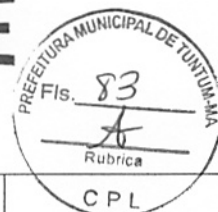
18	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
19	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
20	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
21	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
22	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
23	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA - TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
24	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
25	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
26	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
27	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
28	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
29	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
30	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00

Renata Regina Gini MBE



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



31	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
32	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
33	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
34	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
35	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
36	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
37	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
38	CASA DO PROFESSOR – ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
39	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
40	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
41	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
42	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
43	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00

Renata Magalhães Guimarães



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



44	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
45	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
46	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
47	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
48	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
49	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
50	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
51	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
52	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
53	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
54	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
55	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
56	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00

reunã noqreina qirimbw



R. MACEDO SOARES-ME

PRAÇA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



57	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
58	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
59	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
60	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
61	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
62	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
63	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M³	80	R\$ 123,00	R\$ 9.840,00
SUBTOTAL					R\$ 531.360,00
LOTE 03- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M³	900	R\$ 123,00	R\$ 110.700,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M³	900	R\$ 123,00	R\$ 110.700,00
3	SALA DO EMPREENDEDOR	M³	600	R\$ 123,00	R\$ 73.800,00
TOTAL					R\$ 295.200,00
LOTE 04- MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
MANUT E FUNC DO SERV. DE CONV. E FORTA. DE VINCULOS- SCFV (CRAS)					
1	CRAS (VILA)	M³	425	R\$ 123,00	R\$ 52.275,00
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M³	425	R\$ 123,00	R\$ 52.275,00
SUBTOTAL					R\$ 104.550,00



R. MACEDO SOARES-ME

PRACA EURICO RIBEIRO Nº1 00
CENTRO TUNTUM-MA - CEP 65.763-000
CNPJ: 10.680.662/0001-03



LOTE 04.1- MANUT.FUNC. PISO FIXO DE MÉDIA COMPL. PAEFI/MSE (CREAS)					
3	CREAS	M³	425	R\$ 123,00	R\$ 52.275,00
SUBTOTAL					R\$ 52.275,00
LOTE 04.2- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL					
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	M³	425	R\$ 123,00	R\$ 52.275,00
SUBTOTAL					R\$ 52.275,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 1.760.130,00

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias;

Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.

Declaramos ter conhecimento das localidades onde serão executados os serviços, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades.

Comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta.

Declaramos que os serviços poderão ser executados de forma total ou parcial, e sua realização será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Administração Municipal.

Tuntum (MA), 11 de Fevereiro de 2022.


FRANCISCO MACEDO SOARES
CPF Nº 471.736.883-53
RG nº 0354044120085 SSP-MA
Tel.: 99 98466-4594
Tel.: 99 99105-8481
E-mail: rmacedosoares123@gmail.com
Representante Legal
(Procurador)

Renata Nazarena Lima



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE – VALOR UNITÁRIO

LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS				VALOR UNITÁRIO			VALOR MÉDIO
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	R MACÊDO	DISK FOSSA	ÁVILA	
LOTE 01.1- MANUT. FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
01	SECRETARIA DE SAÚDE	M³	200	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
LOTE 01.2- MANUT. E FUNC. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
02	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M³	900	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
LOTE 01.3- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU							
03	SAMU	M³	400	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
LOTE 01.4- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
04	NÚCLEO DE ARBOVIROSE	M³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
05	CEO	M³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
06	NASF	M³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
07	CAPS	M³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
08	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
LOTE 01.5- LOMANUT. E FUNC. DO PAB- FIXO							
09	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
10	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
11	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
12	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
13	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
14	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
15	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33

Denise Pequena Simbuí



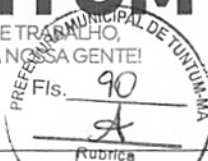
16	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M ³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$124,00 RS 124,33
17	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M ³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
18	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPIURU)	M ³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
19	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
20	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M ³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
21	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M ³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
22	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M ³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
23	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CREOLI DO BINA)	M ³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
24	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M ³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
25	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M ³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
26	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M ³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
27	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M ³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
LOTE 02.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	M ³	150	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
LOTE 02.1- MANUT. FUNC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA- 30%							
2	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33

Demora no processo de licitação



	(CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)						
3	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
4	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
5	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
6	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
7	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
LOTE 02.2 – MANUT.FUNC.DO ENSINO INFANTIL CRECHE- 30%							
8	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
9	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
LOTE 02.3- MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL- 30%							
10	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
11	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
12	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
13	UNIDADE E. PROF. ^a GILZA LÉDA	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33

Denise noqueira Simões



	(BAIRRO VILA LUIZÃO)						
14	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
15	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
16	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
17	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
18	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
19	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
20	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
21	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
22	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
23	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA – TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33

Denise Nequeena Simões



24	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33 Rubrica C P L
25	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
26	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
27	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
28	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
29	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
30	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
31	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
32	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33

Denise roqueira Simões



33	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33 Rubrica C P L
34	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
35	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
36	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
37	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
38	CASA DO PROFESSOR – ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
39	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
40	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
41	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33

Receita no queima Simmlen



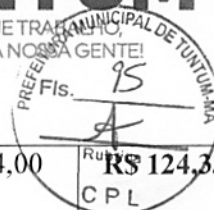
42	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33 Rubrica CPL
43	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
44	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
45	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
46	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
47	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
48	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
49	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
50	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
51	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33

Renata Regina Simões



52	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33 Rubrica C P L
53	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
54	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
55	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
56	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
57	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
58	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
59	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
60	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
61	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33
62	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	RS 124,33

Renata Macena Lima



63	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ³	80	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
LOTE 03- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS							
1	MERCADO MUNICIPAL	M ³		R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M ³		R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
3	SALA DO EMPREENDEDOR	M ³		R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
LOTE 04- MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL							
MANUT E FUNC DO SERV. DE CONV. E FORTA. DE VINCULOS- SCFV (CRAS)							
1	CRAS (VILA)	M ³	425	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
2	CRAS (CAMPO VELHO)	M ³	425	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
LOTE 04.1- MANUT.FUNC. PISO FIXO DE MÉDIA COMPL. PAEFI/MSE (CREAS)							
3	CREAS	M ³	425	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33
LOTE 04.2- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL							
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	M ³	425	R\$123,00	R\$ 126,00	R\$124,00	R\$ 124,33

MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 01.1- MANUT. FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	SECRETARIA DE SAÚDE	M ³	200	R\$ 124,33	R\$ 24.866,00
SUBTOTAL					R\$ 24.866,00
LOTE 01.2- MANUT. E FUNC. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
2	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M ³	900	R\$ 124,33	R\$ 111.897,00
SUBTOTAL					R\$ 111.897,00

Alenice Nequeira Simões



LOTE 01.3- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
3	SAMU	M ³	400	R\$ 124,33	R\$ 49.732,00
SUBTOTAL					R\$ 49.732,00
LOTE 01.4- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4	NÚCLEO DE ARBOVIROSE	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
5	CEO	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
6	NASF	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
7	CAPS	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
8	CENTRO DE REABILITAÇÃO	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
SUBTOTAL					R\$ 93.247,50
LOTE 01.5- LOMANUT. E FUNC. DO PAB- FIXO					
9	UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
10	UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
11	UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
12	UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
13	UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
14	UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
15	UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50

Denise Regina Simões



16	UBS RITA PINHEIRO COELHO (ARARAS)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
17	UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (ARROZ)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
18	UBS MARIA AMOR DO CÉU (IPUIRU)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
19	UBS JOSÉ BIBI (SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
20	UBS JANDIRA MELO (SÃO LOURENÇO)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
21	UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (CIGANA)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
22	UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (BELÉM)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
23	UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (CREOLI DO BINA)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
24	UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (SERRA GRANDE)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
25	UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (SÃO MIGUEL)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
26	UBS MARIA DA GRAÇA (SÃO BENTO)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
27	UBS VANIA SOBRINHO (MARAJÁ)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
SUBTOTAL					R\$ 354.340,50
LOTE 02.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL

Vanina Sobrinho Simões



1	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
SUBTOTAL					R\$ 18.649,50
LOTE 02.1- MANUT. FUNC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA- 30%					
2	PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
3	PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
4	PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
5	PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
6	PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
7	PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPIURU)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
SUBTOTAL					R\$ 59.678,40
LOTE 02.2 – MANUT.FUNC.DO ENSINO INFANTIL CRECHE- 30%					
8	CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
9	CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
SUBTOTAL					R\$ 19.892,80
LOTE 02.3- MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL- 30%					

Denise Nogueira Lima



10	ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
11	ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
12	ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
13	UNIDADE E. PROF. ^a GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
14	COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
15	COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
16	UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
17	UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
18	ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
19	ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
20	ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
21	ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40

denisa rodrigues lima



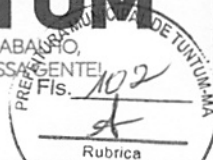
22	ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
23	ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA - TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
24	ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
25	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
26	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
27	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
28	ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
29	UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
30	ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
31	ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
32	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (PA PACA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
33	ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (PA PACA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40

Renata Nequeira Simões



34	ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40 C P L
35	ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
36	ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
37	ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
38	CASA DO PROFESSOR – ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
39	ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
40	ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
41	ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
42	ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
43	ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
44	ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
45	ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40

Alencar Saraiva Lima



46	ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (SANTA ROSA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
47	ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
48	ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
49	ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
50	ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (FAZENDA ALTERNATIVA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
51	ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
52	ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
53	ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BÍLIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
54	ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
55	UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
56	ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40

Renata noqueira Sinabelli



57	ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
58	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
59	ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
60	ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
61	ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
62	ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
63	ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
SUBTOTAL					R\$ 537.105,60

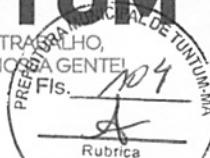
LOTE 03- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	MERCADO MUNICIPAL	M ³	900	R\$ 124,33	R\$ 111.897,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL	M ³	900	R\$ 124,33	R\$ 111.897,00
3	SALA DO EMPREENDEDOR	M ³	600	R\$ 124,33	R\$ 74.598,00
SUBTOTAL					R\$ 298.392,00

LOTE 04- MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
MANUT E FUNC DO SERV. DE CONV. E FORTA. DE VINCULOS- SCFV (CRAS)					
1	CRAS (VILA)	M ³	425	R\$ 124,33	R\$ 52.840,25

Renata noqueira Simões



2	CRAS (CAMPO VELHO)	M ³	425	R\$ 124,33	R\$ 52.840,25
SUBTOTAL					R\$ 105.680,50
LOTE 04.1- MANUT.FUNC. PISO FIXO DE MÉDIA COMPL. PAEFI/MSE (CREAS)					
3	CREAS	M ³	425	R\$ 124,33	R\$ 52.840,25
SUBTOTAL					R\$ 52.840,25
LOTE 04.2- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL					
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	M ³	425	R\$ 124,33	R\$ 52.840,25
SUBTOTAL					R\$ 52.840,25
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 1.779.162,30

Tuntum/MA, 14 de fevereiro de 2022.

Denisa Nogueira Sinimbú
Denisa Nogueira Sinimbú

Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 2684/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação dos Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas e Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente do município de Tuntum-MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:


LOTE 01.1 - MANUT. FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - SECRETARIA DE SAÚDE	M ³	200	R\$ 124,33	R\$ 24.866,00
SUBTOTAL					R\$ 24.866,00
LOTE 01.2- MANUT. E FUNC. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
2	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M ³	900	R\$ 124,33	R\$ 111.897,00
SUBTOTAL					R\$ 111.897,00
LOTE 01.3- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
3	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos,	M ³	400	R\$	R\$

Assinatura

	pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - SAMU			124,33	49.732,00
SUBTOTAL					RS 49.732,00
LOTE 01.4- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - NÚCLEO DE ARBOVIROSE	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
5	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CEO	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
6	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - NASF	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
7	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CAPS	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
8	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CENTRO DE REABILITAÇÃO	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
SUBTOTAL					RS 93.247,50
LOTE 01.5- LOMANUT. E FUNC. DO PAB- FIXO					
9	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS FREI DIONÍSIO	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50

[Handwritten signature]

GUERA (CENTRO)					
10	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
11	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
12	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
13	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
14	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
15	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS JOSÉ ANDRADE	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50



	(VILA NOVA)				
16	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS RITA PINHEIRO COELHO (POV. ARARAS)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
17	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (POV. ARROZ)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
18	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS MARIA AMOR DO CÉU (POV. IPUIRU)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
19	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS JOSÉ BIBI (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
20	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS JANDIRA MELO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
21	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS ANALÍCIO	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50

Assinatura

	PEREIRA DE BRITO (POV. CIGANA)				
22	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (POV. BELÉM)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
23	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
24	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (POV. SERRA GRANDE)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
25	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (POV. SÃO MIGUEL)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
26	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS MARIA DA GRAÇA (POV. SÃO BENTO)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50



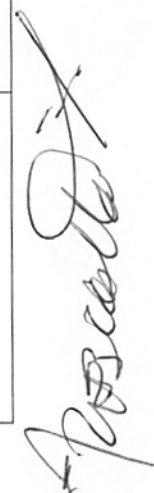
27	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS VANIA SOBRINHO (POV. MARAJÁ)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
SUBTOTAL					R\$ 354.340,50
LOTE 02.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
SUBTOTAL					R\$ 18.649,50
LOTE 02.1- MANUT. FUNC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA- 30%					
2	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
3	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
4	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40



	vasos sanitários - PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)				
5	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
6	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
7	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
SUBTOTAL					R\$ 59.678,40
LOTE 02.2 – MANUT.FUNC.DO ENSINO INFANTIL CRECHE- 30%					
8	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
9	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40



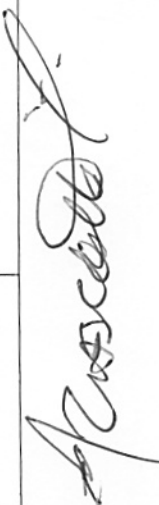
	vasos sanitários - CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)				
SUBTOTAL				R\$	19.892,80
LOTE 02.3- MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL- 30%					
10	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
11	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
12	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
13	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UNIDADE E. PROF. ^a GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40



14	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
15	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
16	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
17	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
18	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
19	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. ONEIDE	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40

Assinatura

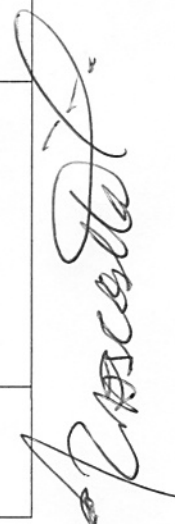
	MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)				
20	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
21	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
22	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. PADRE CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
23	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA - TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
24	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40



	(POV. BAIXÃO GRANDE)				
25	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
26	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
27	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
28	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
29	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40



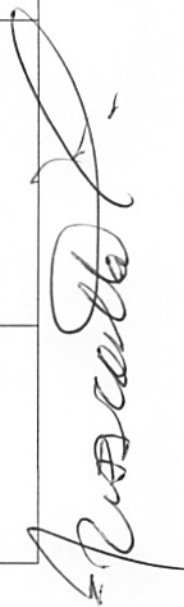
30	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
31	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
32	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (POV. PA PACA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
33	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (POV. PA PACA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
34	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
35	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40



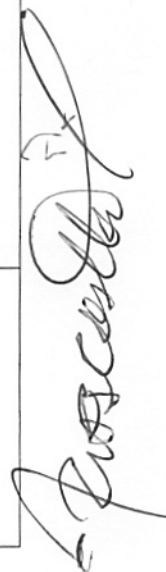
	vasos sanitários - ESCOLA M. PANTA LEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)				
36	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. LUIS COELHO (POV. ARROZ)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
37	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
38	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CASA DO PROFESSOR - ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
39	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
40	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA - ANEXO JOAQUIM DA CUNHA	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40

Assinado

	(POV. TABOCAL)				
41	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
42	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
43	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
44	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
45	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40



	(POV. SÃO MIGUEL)				
46	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (POV. SANTA ROSA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
47	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
48	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
49	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
50	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40



	(POV. FAZENDA ALTERNATIVA)				
51	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
52	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
53	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
54	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
55	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO	M³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40


[Handwritten signature]



	(POV. BELÉM)				
56	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
57	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
58	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
59	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
60	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40

[Handwritten signature]

61	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
62	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
63	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
SUBTOTAL					R\$ 537.105,60
LOTE 03- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - MERCADO MUNICIPAL	M ³	900	R\$ 124,33	R\$ 111.897,00
2	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - PREFEITURA MUNICIPAL	M ³	900	R\$ 124,33	R\$ 111.897,00



3	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - SALA DO EMPREENDEDOR	M ³	600	R\$ 124,33	R\$ 74.598,00
SUBTOTAL					R\$ 298.392,00
LOTE 04- MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
LOTE 04 - MANUT E FUNC DO SERV. DE CONV. E FORTA. DE VINCULOS- SCFV (CRAS)					
1	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CRAS (VILA)	M ³	425	R\$ 124,33	R\$ 52.840,25
2	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CRAS (CAMPO VELHO)	M ³	425	R\$ 124,33	R\$ 52.840,25
SUBTOTAL					R\$ 105.680,50
LOTE 04.1- MANUT.FUNC. PISO FIXO DE MÉDIA COMPL. PAEFI/MSE (CREAS)					
3	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CREAS	M ³	425	R\$ 124,33	R\$ 52.840,25
SUBTOTAL					R\$ 52.840,25
LOTE 04.2- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSSIT. SOCIAL					
4	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - SECRETARIA DE	M ³	425	R\$ 124,33	R\$ 52.840,25

Handwritten signature

	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
SUBTOTAL					RS 52.840,25
TOTAL DO ORÇAMENTO					RS 1.779.162,30

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As fossas sépticas, recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários, bem como caixas de gorduras recebem grandes quantidades de substâncias lipídinas, considerando que se fez necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada, tornando o ambiente adequado para utilização dos servidores e também, buscando preservar a saúde de todos que utilizam, sendo assim, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários para atender a demanda dos prédios da rede municipal de Saúde, Gestão, Orçamento e Despesas, Educação e Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e Decreto Municipal 004 de 2014 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;
- 7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;



10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

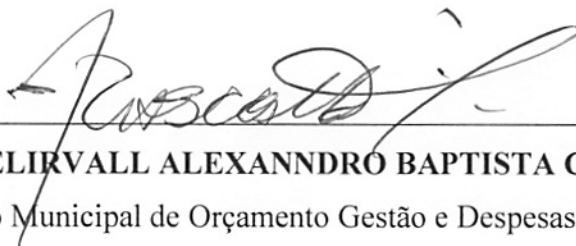
12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 15 de fevereiro de 2022.




RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

AO SETOR CONTÁBIL

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 17/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 527

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 Assistência Social

Subfunção : 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa : 0024 AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação : 2065 MANUT E FUNC DO SERV. DE CONV. E FORTA. DE VINI

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 90.500,00

NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 17/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 548

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 Assistência Social

Subfunção : 244 Assistência Comunitária

Programa : 0025 ASSISTENCIA A COMUNIDADE

Ação : 2038 Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 53.168,30

CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 17/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 555

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 11 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função : 08 Assistência Social

Subfunção : 244 Assistência Comunitária

Programa : 0025 ASSISTENCIA A COMUNIDADE

Ação : 2067 Manut./Func. Piso Fixo de Média Compl. PAEFI/MSE (CF

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 68.000,00

SESSENTA E OITO MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 17/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 400

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 301 Atenção Básica

Programa : 0019 ATENÇÃO BASICA AMPLIADA

Ação : 2054 Manut.e Func.do PAB-FIXO

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 285.187,05

**DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E SETE
REAIS E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 17/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 361

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2024 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 244.276,42

**DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA
E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 17/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 443

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação : 2028 Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 706.680,00

SETECENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 17/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 450

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação : 2064 Manutenção e Funcionamento do SAMU

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 299.490,00

DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 17/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 160

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2109 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 244.049,95

**DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E NOVE
REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 17/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 240

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação : 2115 MANUT. FUNC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA - 30%

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 195.000,00

CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 17/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 254

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação : 2117 MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 30%

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 197.000,00

CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 17/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 80

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E E

Função : 04 Administração

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2004 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçan

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 304.958,43

**TREZENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO
REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

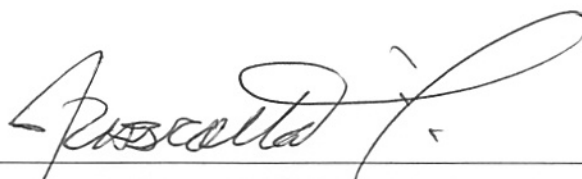
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 18 de fevereiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas



PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY** e **JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA**, **MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 04/2014, do Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/03/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas e Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente do município de Tuntum-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente

com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, ___ de _____ de 2022.

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação dos Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários, para os prédios da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas e Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente do município de Tuntum-MA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 01.1 - MANUT. FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - SECRETARIA DE SAÚDE	M ³	200	R\$ 124,33	R\$ 24.866,00
SUBTOTAL					R\$ 24.866,00
LOTE 01.2- MANUT. E FUNC. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
2	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM	M ³	900	R\$ 124,33	R\$ 111.897,00
SUBTOTAL					R\$ 111.897,00
LOTE 01.3- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU					
3	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - SAMU	M ³	400	R\$ 124,33	R\$ 49.732,00
SUBTOTAL					R\$ 49.732,00
LOTE 01.4- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - NÚCLEO DE ARBOVIROSE	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
5	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos,	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50

	pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CEO				
6	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - NASF	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
7	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CAPS	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
8	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CENTRO DE REABILITAÇÃO	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
SUBTOTAL					R\$ 93.247,50
LOTE 01.5- LOMANUT. E FUNC. DO PAB- FIXO					
9	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS FREI DIONÍSIO GUERA (CENTRO)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
10	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS RAIMUNDA BASÍLIO (CENTRO)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
11	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS JOSÉ BORGES DE ARAÚJO (TUNTUM DE CIMA)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
12	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS HORÁRIO BRASIL (VILA CEARENSE)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
13	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS DR. ANTÔNIO VIEIRA DIAS (CAMPO VELHO)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50

14	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS JOÃO BORBA (MIL RÉIS)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
15	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS JOSÉ ANDRADE (VILA NOVA)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
16	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS RITA PINHEIRO COELHO (POV. ARARAS)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
17	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS MARIA ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO (POV. ARROZ)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
18	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS MARIA AMOR DO CÉU (POV. IPUIRU)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
19	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS JOSÉ BIBI (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
20	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS JANDIRA MELO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
21	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS ANALÍCIO PEREIRA DE BRITO (POV. CIGANA)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
22	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50

	vasos sanitários - UBS MARIA DO SOCORRO BÍLIO (POV. BELÉM)				
23	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS ANTÔNIO MANOEL DA COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
24	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS ABÍLIO ALVES DA SILVA (POV. SERRA GRANDE)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
25	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS ANTÔNIO PATRÍCIO DE MORAIS (POV. SÃO MIGUEL)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
26	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS MARIA DA GRAÇA (POV. SÃO BENTO)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
27	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UBS VANIA SOBRINHO (POV. MARAJÁ)	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
SUBTOTAL					R\$ 354.340,50
LOTE 02.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	M ³	150	R\$ 124,33	R\$ 18.649,50
SUBTOTAL					R\$ 18.649,50
LOTE 02.1- MANUT. FUNC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA- 30%					

2	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - PRÉ ESCOLAR AMÉLIO FILHO LÉDA (CONJ. FREI CARLOS – DENTRO DO COMPLEXO EDUCACIONAL)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
3	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - PRÉ ESCOLAR MÃE BELINHA (BAIRRO TUNTUM CIMA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
4	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - PRÉ ESCOLAR ESCADINHA DO SABER (VILA CEARENSE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
5	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - PRÉ-ESCOLAR MARIA MERCEDES COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
6	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - PRÉ-ESCOLAR FREDERICO FELIX TEIXEIRA (POV. ARROZ)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
7	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - PRÉ-ESCOLAR JOSÉ SARNEY (POV. IPUIRU)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
SUBTOTAL					R\$ 59.678,40
LOTE 02.2 – MANUT.FUNC.DO ENSINO INFANTIL CRECHE- 30%					
8	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CRECHE M. BRAUNIENE MEDEIROS	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40

	(BAIRRO VILA LUIZÃO)				
9	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CRECHE M. ARISTELA A. LUCENA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
SUBTOTAL					R\$ 19.892,80
LOTE 02.3- MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL- 30%					
10	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. IZABEL CAFETEIRA (BAIRRO TUNTUM DE CIMA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
11	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. SANTA RITA (BAIRRO VILA MATA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
12	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. SANTA CLARA (BAIRRO CAMPO VELHO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
13	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UNIDADE E. PROF. ^a GILZA LÉDA (BAIRRO VILA LUIZÃO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
14	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - COLÉGIO M. JOSÉ TEIXEIRA (CENTRO - PRAÇA EURICO RIBEIRO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
15	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40

	vasos sanitários - COMPLEXO ED. DR. TEMA (CENTRO – CONJ. HAB. FREI CARLOS)				
16	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UNIDADE E. MARIA SALETE C. COELHO (RES. MARIA HELENA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
17	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UNIDADE E. TEREZINHA A. PEREIRA (VILA CEARENSE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
18	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. MARIA SECRETÁRIA (BAIRRO MIL REIS)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
19	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. ONEIDE MILHOMEM SIPAUBA (POV. SÃO JOAQUIM DOS MELOS)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
20	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. PASSOS DE MENESES - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. ANAJÁ)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
21	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. MARIA SENHORA CARVALHO DOS SANTOS - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CANTO GRANDE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
22	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. PADRE	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40

	CICERO - ANEXO DA MILHOMEM SIPAUBA (POV. CORRENTE)				
23	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. VICENTE FERREIRA LIMA – TIRADENTES (POV. NOVO MARAJÁ)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
24	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. ANTONIO BOEIRO - ANEXO DA TIRADENTES (POV. BAIXÃO GRANDE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
25	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO (POV. CENTRO DOS TEIXEIRAS)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
26	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - ANEXO DA 13 DE MAIO (POV. ALTO DO CÔCO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
27	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. SÃO LOURENÇO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
28	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA JOSÉ DE URUÇU DA SILVA - ANEXO ALGUSTO FILHO SOBRINHO (POV. JENIPAPO DOS GOMES)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
29	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40

	vasos sanitários - UNIDADE ESCOLAR ISABEL RAMOS DA SILVA (POV. SÃO LOURENÇO DE BAIXO)				
30	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL COCEIRA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. COCEIRA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
31	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL SILVANO GOMES DE ALMEIDA - ANEXO ISABEL RAMOS (POV. SÃO LOURENÇO DE CIMA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
32	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA I (POV. PA PACA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
33	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA JOAO RICARDO - ANEXO DA SANTA ANA I (POV. PA PACA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
34	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. MARIA DO SOCORRO ALENCAR SARAIVA (POV. SERRA GRANDE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
35	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. PANTALEÃO - ANEXO DA ALENCAR SARAIVA (POV. PA SERRA GRANDE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
36	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. LUIS COELHO	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40

	(POV. ARROZ)				
37	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. ALBERTO FONSECA VIANA - ANEXO DA LUIS COELHO (POV. CAPIM)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
38	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CASA DO PROFESSOR – ANEXO DA LUÍS COELHO (POV. MOÇA BRANCA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
39	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. RAIMUNDO JOAQUIM DA CUNHA (POV. CIGANA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
40	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. TABOCAL)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
41	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. RAIMUNDO FERREIRA LIMA – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. PLACA VIOLÃO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
42	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA UNIDOS PARA VENCER – ANEXO JOAQUIM DA CUNHA (POV. OLHO D'ÁGUA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40

43	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUN. LUZIA MACHADO DE OLIVEIRA SILVA (POV. ASSOC. SANTANA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
44	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. TOMAZ ARRUNA LÉDA (POV. MATO VERDE)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
45	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. JOSÉ MENESES DA COSTA (POV. SÃO MIGUEL)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
46	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. ANASTÁCIO CHAVES (POV. SANTA ROSA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
47	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. BREJO DO CAZUZA - ANEXO ANASTÁCIO CHAVES (POV. BREJO DO CAZUZA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
48	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. ANTONIO MOREIRA LUCENA (POV. ARARA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
49	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. VEREADOR CARLOS AUGUSTO DA CUNHA (POV. IPUIRU)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40

50	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. DOUTOR FERNANDO QUEIROZ - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. FAZENDA ALTERNATIVA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
51	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. DOUTOR MATOS CARVALHO - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. ASSOCIAÇÃO VENEZA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
52	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. NELSON CARVALHO CUNHA - ANEXO DA AUGUSTO DA CUNHA (POV. SAMBORÁ II)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
53	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. MARIA DA CONSOLAÇÃO BILIO CHAVES - ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO (POV. BELÉM)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
54	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. BENTO RICARDO (POV. COCAL DE DENTRO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
55	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - UNIDADE ESCOLAR AGENOR BÍLIO (POV. BELÉM)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
56	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. JOÃO CRAVEIRO FERRAZ (POV. PA AGROVILA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40

57	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA FAIXA - ANEXO DA CRAVEIRO FERRAZ (POV. FAIXA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
58	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA (POV. CREOLI DO BINA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
59	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA MUNICIPAL BIO NASIOZENO (POV. ALDEIA)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
60	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. RAIMUNDO NASIOZENO GALVÃO (POV. CAXIXI)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
61	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. GONÇALVES DIAS (POV. S.B. DE CIMA / POV. COCALINHO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
62	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. JOSÉ DOMINGOS ROSA (POV. S. B. DE BAIXO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
63	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - ESCOLA M. JOANA MARIA DE JESUS (POV. BREJO DO JOÃO)	M ³	80	R\$ 124,33	R\$ 9.946,40
SUBTOTAL					R\$ 537.105,60

LOTE 03- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - MERCADO MUNICIPAL	M³	900	R\$ 124,33	R\$ 111.897,00
2	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - PREFEITURA MUNICIPAL	M³	900	R\$ 124,33	R\$ 111.897,00
3	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - SALA DO EMPREENDEDOR	M³	600	R\$ 124,33	R\$ 74.598,00
SUBTOTAL					R\$ 298.392,00
LOTE 04- MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
LOTE 04 - MANUT E FUNC DO SERV. DE CONV. E FORTA. DE VINCULOS- SCFV (CRAS)					
1	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CRAS (VILA)	M³	425	R\$ 124,33	R\$ 52.840,25
2	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CRAS (CAMPO VELHO)	M³	425	R\$ 124,33	R\$ 52.840,25
SUBTOTAL					R\$ 105.680,50
LOTE 04.1- MANUT.FUNC. PISO FIXO DE MÉDIA COMPL. PAEFI/MSE (CREAS)					
3	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - CREAS	M³	425	R\$ 124,33	R\$ 52.840,25
SUBTOTAL					R\$ 52.840,25

LOTE 04.2- MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSIT. SOCIAL					
4	Serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	M ³	425	R\$ 124,33	R\$ 52.840,25
SUBTOTAL					R\$ 52.840,25
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 1.779.162,30

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As fossas sépticas, recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários, bem como caixas de gorduras recebem grandes quantidades de substâncias lipídicas, considerando que se fez necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada, tornando o ambiente adequado para utilização dos servidores e também, buscando preservar a saúde de todos que utilizam, sendo assim, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desinfecção e desentupimentos de ralos, pias, bocas de lobo, caixas de gorduras e vasos sanitários para atender a demanda dos prédios da rede municipal de Saúde, Gestão, Orçamento e Despesas, Educação e Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com o decreto municipal 66/2021 e Decreto Municipal 004 de 2014 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %
365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 15 de fevereiro de 2022.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

MINUTA

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal 04/2014; Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.